DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 24
Atos de Pessoal 30
Outros atos 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 01/2.023
CONTRATO Nº. 14/2.016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2.016
PROCESSO Nº. 13/2.016

Os signatários, de um lado a Srª. **ELZA TOMAZINI**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº. 7.481.017-0-SSP/SP e do CPF nº. 083.049.448-04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Vicente nº 451, nesta cidade de Pontal/SP e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente termo de aditamento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 21 de março de 2016, o contrato n°. 14/2016, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva, n°. 209, Centro, nesta cidade de Pontal. Após sucessivos aditamentos restou prorrogada a vigência contratual para 03 de janeiro de 2.023.

CLÁUSULA 2ª) Em 21 de dezembro de 2.022, a servidora encarregada da fiscalização da avença solicitou a prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 06 (seis) meses, com inicio em 04 de janeiro de 2.023 e termino em 03 de julho de 2.023 no valor mensal de **R$ 4.288,97 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais**, reajustado, pelo índice IPCA(IBGE), totalizando **R$ 25.733,82 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA 4ª) Os custos serão suportados pela dotação orçamentária abaixo descrita:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 19**
Ficha n°. **613**	Processo n°.	
Unidade:	010501	SECRETARIA DE ENSINO
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 14/2.016, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de janeiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal – P/ Locatário

ELZA TOMAZINI
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome/RG:

2) _____
Nome/RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 02/2.023
CONTRATO Nº. 14/2.016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2.016
PROCESSO Nº. 13/2.016

Os signatários, de um lado a Srª. **ELZA TOMAZINI**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº. 7.481.017-0-SSP/SP e do CPF nº. 083.049.448-04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Vicente nº 451, nesta cidade de Pontal/SP e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente termo de aditamento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 21 de março de 2016, o contrato n°. 14/2016, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva, n°. 209, Centro, nesta cidade de Pontal. Após sucessivos aditamentos restou prorrogada a vigência contratual para 03 de janeiro de 2.023.

CLÁUSULA 2ª) Em 29 de junho de 2.023, a servidora encarregada da fiscalização da avença solicitou a prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 06 (seis) meses, com inicio em 04 de julho de 2.023 e termino em 03 de dezembro de 2.023 no valor mensal de **R$ 4.288,97 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais**, reajustado, pelo índice IPCA(IBGE), totalizando **R$ 25.733,82 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA 4ª) Os custos serão suportados pela dotação orçamentária abaixo descrita:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 19**
Ficha n°. **613**	Processo n°.	
Unidade:	010501	SECRETARIA DE ENSINO
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 14/2.016, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 04 de julho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal – P/ Locatário

ELZA TOMAZINI
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome/RG:

2) _____
Nome/RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 02/2.024
CONTRATO Nº. 14/2.016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2.016
PROCESSO Nº. 13/2.016

Os signatários, de um lado a Srª. **ELZA TOMAZINI**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº. 7.481.017-0-SSP/SP e do CPF nº. 083.049.448-04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Vicente nº 451, nesta cidade de Pontal/SP e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente termo de aditamento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 21 de março de 2016, o contrato n°. 14/2016, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva, n°. 209, Centro, nesta cidade de Pontal. Após sucessivos aditamentos restou prorrogada a vigência contratual para 03 de janeiro de 2.024.

CLÁUSULA 2ª) Em 25 de março de 2.024, a servidora encarregada da fiscalização da avença solicitou a prorrogação do contrato por 03 (três) meses, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 03 (três) meses, com inicio 04 de abril de 2.024 e término em 03 de julho de 2.024 no valor mensal de **R$ 4.288,97 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais**, totalizando **R$ 12.866,91 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA 4ª) Os custos serão suportados pela dotação orçamentária abaixo descrita:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 1573**
Ficha n°. **143**	Processo n°.	
Unidade:	010501	SECRETARIA DE ENSINO
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 14/2.016, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 25 de março de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal – P/ Locatário

ELZA TOMAZINI
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome/RG:

2) _____
Nome/RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 01/2.024
CONTRATO Nº. 14/2.016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2.016
PROCESSO Nº. 13/2.016

Os signatários, de um lado a Srª. **ELZA TOMAZINI**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº. 7.481.017-0-SSP/SP e do CPF nº. 083.049.448-04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Vicente nº 451, nesta cidade de Pontal/SP e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente termo de aditamento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 21 de março de 2016, o contrato n°. 14/2016, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva, n°. 209, Centro, nesta cidade de Pontal. Após sucessivos aditamentos restou prorrogada a vigência contratual para 03 de janeiro de 2.024.

CLÁUSULA 2ª) Em 27 de novembro de 2.023, a servidora encarregada da fiscalização da avença solicitou a prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 03 (três) meses, com inicio em 04 de janeiro de 2.024 e termino em 03 de abril de 2.024 no valor mensal de **R$ 4.288,97 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais**, totalizando **R$ 12.866,91 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA 4ª) Os custos serão suportados pela dotação orçamentária abaixo descrita:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 513**
Ficha n°. **143**	Processo n°.	
Unidade:	010501	SECRETARIA DE ENSINO
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 14/2.016, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de janeiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal – P/ Locatário

ELZA TOMAZINI
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome/RG:

2) _____
Nome/RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2.022
PROCESSO Nº. 272/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n°56.963.895/0001-14, sediada na Rua Cerqueira Cesar, 481, Cj. 1303, no Centro da Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.010-900, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **José Ernesto Brinck**, portador do Rg: 36.613.746-3 SSP/SP e do CPF: 057.185.111-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.101, apto. 121, Ribeirão preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Em 29 de dezembro de 2.022, as partes celebraram contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO, VOLUMOSOS/INSERVÍVEIS E MASSA VERDE PRODUZIDOS NESTE MUNICÍPIO DE PONTAL.

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**RCC CLASSE A** – RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	Tonelada	3.000	**R$50,00**	**R$150.000,00**
02	**VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS** – RECEPÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.	Tonelada	4.200	**R$160,60**	**R$674.520,00**
03	**MASSA VERDE** – RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL VEGETAL.	Tonelada	900	**R$80,00**	**R$72.000,00**
Valor Total Geral (Global)				**R$896.520,00**	

2. DAS MODIFICAÇÕES

Novamente, em 04 de abril de 2.024, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente solicitou o aditamento de prazo de (06) seis meses do contrato 07/2.023, com o reajuste de aniversário do contrato baseado no Indicia IPCA-IBGE, conforme tabela a seguir:

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**RCC CLASSE A** – RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	Tonelada	2.250	**R$52.56**	**R$ 118.260,00**
02	**VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS** – RECEPÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.	Tonelada	3.150	**R$168,81**	**R$ 531.751,5**

Esse documento foi assinado por JOSE ERNESTO BRINCK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/6BDK3-WN5JG-ZG69E-U3QAX

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

03	**MASSA VERDE** – RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL VEGETAL.	Tonelada	675	**R$84,09**	**R$ 56.760,75**
Valor Total Geral (Global)				R$ 706.772,25	

3. Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 29 de junho de 2.023 à 28 de dezembro de 2.024.

4. Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 1993**
Ficha n°. **586** Processo n°.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 10.302.0010.0045.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 302.001 Fonte Recurso: 0 0500

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 07/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 28 de junho de 2.024

Assinado digitalmente por:
JOSE ERNESTO BRINCK
CPF: 057.185.111-87
Data: 03/06/2024 16:39:32 -03:00

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ESAL – EMP. E SOL. AMB. LTDA.,
José Ernesto Brinck
Sócio Administrador
Contratada

Esse documento foi assinado por JOSE ERNESTO BRINCK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/6BDK3-WN5JG-ZG69E-U3QAX



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6BDK3-WN5JG-ZG69E-U3QAX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE ERNESTO BRINCK (CPF 057.185.111-87) em 03/06/2024 16:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/6BDK3-WN5JG-ZG69E-U3QAX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.024
PREGÃO ELETRONICO N°. 013/2.024
COMPRASNET Nº. 90013/2.024
PROCESSO N°. 030/2.024

UASG n° 986905

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 90005/2024, processo administrativo n.º 21/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, no Distrito Industrial da cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.035-510, representado por seu Representante Legal, a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, portador do (RG n° 16.397.807-4 e CPF n° 080.745.218-18), nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA:** legume em conserva do tipo azeitona verde, sem caroço, tamanho grande. Embalagem primária: embalada em balde plástico atóxico, de peso aproximado de 2 kg. Validade mínima de 06 meses.	Balde de 2 KG	600	**R$ 43,70**	**R$ 26.220,00**
05	**COLORAU EM PÓ FINO:** colorau ou colorífico deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade, não apresentar cheiro acre ou rançoso, além de não conter substâncias estranhas à sua composição normal. Produto natural em pó fino extraído da semente de urucum, de coloração vermelha-alaranjada. Pode ser adicionado de fubá, óleo vegetal e sal. Sem outros ingredientes. Não é permitida a presença de sujidades, parasitas ou larvas. Suas características físico-químicas, microbiológicas e de embalagem devem estar de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos (polietileno ou polipropileno), hermeticamente selados, devendo conter marca, data de fabricação e/ou lote, lista de ingredientes, data de validade, procedência. Validade de, no mínimo, 6 meses.	PACOTE 01 KG	2.000	**R$ 7,93**	**R$ 15.860,00**
VALOR TOTAL					**R$42.080,00**

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:080 74521818

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999 – Ramal 218

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:0 8074521818

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:0 8074521818

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14130-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818
Dados: 2024.04.30 14:10:33 -03'00'

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA GERÊNCIA

11.1. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br e pelo Detentora da Ata a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, Telefone; (17) 3211-2030, email: nutricionale@nutricionale.com.br e/ou juridico@nutricionale.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.2. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaocontratos.pontal@yahoo.com, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) de abril de 2024, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes abaixo.

Pontal, 26 de abril de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818
Dados: 2024.04.30 14:10:52 -03'00'

NUTRICIONALE COMERCIO (...) LTDA
Edna Maria da Cruz Faitarone
Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

NOME/RG:

Servidora Revisora: Déborah Teiga Reis

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 413/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2.022
PROCESSO Nº. 212/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa neste ato representada por **CENTERLAB AMBIENTAL LABORATORIO DE ANALISE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.660.851-0001-84, sediada á Av Brivaldo do Prado, Nº 25, Jardim Universal, Araraquara/ SP, CEP: 14.801.731, neste ato representado por sua sócia-proprietária, a Sra. **Flávia Maria Gonçalves Ayres**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12.485.124-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 065.591.658-09, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Aldo Cariani , nº 15, Jardim Morumbi, CEP: 14.801.470,, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. 1.1. As partes celebraram, a 07 de novembro de 2.022, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES SEMESTRAIS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO HUMANO, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sua vigência final em 06 de novembro de 2.024, conforme tabela a seguir:.

Categoria	Parâmetro	Qtd.	Unitário	Total
Água Bruta	Anexo IX (menos subprodutos da desinfecção), turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total nitrogênio amoniacal, condutividade elétrica (77 ensaios).	26 Poços (52 Coletas)	R$ 1.020,30	R$ 53.055,60
Água Tratada	Anexo IX (apenas subprodutos da desinfecção) e Anexo XI (44 ensaios).	25 Sistemas (50 Coletas)	R$ 366,25	R$ 18.312,50
Rede de Distribuição/Ponto de Consumo	Radioatividade e cloreto de vinila (2 ensaios).	25 Pontos (50 Coletas)	R$ 231,41	R$ 11.570,5
			Valor total	R$ 82.938,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente requereu, em 12 DE ABRIL DE 2.024, o aditameto do quantitativo total do contrato, pelo fato da obrigatoriedade legal ambiental de monitoramento da eficiência e impacto ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto, vigentes pela Resolução CONAMA 357, CONAMA 430 e Decreto Estadual SP – 8468 de 1976.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica aditado o contrato, de acordo com a tabela a seguir:

EFLUENTES					
ITEM	GRUPO DE ANÁLISES E NORMAS DE COMPARAÇÃO	QTD DE COLETAS	TOTAL DE ANÁLISES	VALOR AMOSTRA	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

01	Entrada e Saída da E.T.E	3	6	R$889,76	R$5.338,56
02	Entrata e Saída da E.T.E (metais)	3	6	R$889,76	R$5.338,56
03	Água Superficial	3	6	R$1.267,60	R$7.605,60
04	Amostragem	-	12	R$125,75	R$1.509,00
05	Deslocamento	6	6	R$125,15	R$942,90
				Valor total	**R$20.734,62**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R$ 20.734,62 (vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme segue:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 1929**

Ficha n°. **521** Processo n°.
Unidade: 011006
Funcional: 17.512.0012.0065.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110000

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
MANUT. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 15 de maio de 2.024.

FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES:06559165809
Assinado de forma digital por FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES:06559165809 Dados: 2024.05.21 07:48:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CENTERLAB AMBIENTAL LAB. DE ANALISE LTDA
Flávia Maria Gonçalves Ayres
Sócia - proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCINEIA APARECIDA COSMOS BORGHI:22464288829
Assinado de forma digital por LUCINEIA APARECIDA COSMOS BORGHI:22464288829 Dados: 2024.05.21 07:50:05 -03'00'

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2.024
PREGÃO ELETRONICO N°. 013/2.024
COMPRASNET Nº. 90013/2.024
PROCESSO N°. 030/2.024

UASG n° 986905

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 de junho de 2.024, foi procedida a presente revisão à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o disposto na legislação de regência, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regerá o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ: 19.079.553/0001-00, sediada à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 403,7, no Perímetro Urbano da cidade de Colina/SP, CEP: 14.770-000, representado por seu Administrador, o Sr. **Evandro Aparício**, portador do (RG n° 30.608537-9 e CPF n° 213.903.278-09), residente e domiciliado na Rua Tiête, nº 784, no bairro: Jardim Soto, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP: 15.810-180 à saber:

1. Nos termos do parecer jurídico que nos precede nestes autos, fica revisados o preço registrado para os itens 02 conforme tabela abaixo, **que passa a vigorar a partir da presente data (03/06/2024) no seguinte valor unitário**:
2.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	**ARROZ AGULINHA TIPO 1:** Proveniente da espécie Oryza sativa, beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1 (≥ a 6 mm de comprimento e máximo de 1,85 mm de espessura) de procedência nacional. Classificação e tipificação: máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Produto cultivado com controle de resíduos de agrotóxicos ou sem adição de elementos químicos (100% NATURAL). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Todas as características do produto e da embalagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 (cinco) quilogramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 74, de 25/05/95. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada	PCT 5 KG	27.000	**R$ 29,32**	**R$ 791.640**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido máximo de 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aprovação do produto será avaliado TESTE DE COCÇÃO: Cozimento em 15 minutos: positivo (100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes) Rendimento (volume): 3,0. Observação: o certificado de classificação, emitido por empresa credenciada pelo MAPA, original ou autenticado do lote, deverá ser entregue na Divisão de Alimentação Escolar quando solicitado. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.				
VALOR TOTAL					**R$ 791.640**

3. Fica a servidora **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone (16)3953-1875, e-mail; cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br; intimada de que, havendo redução nos preços praticados no mercado dos produtos supra, deverá ser expedida comunicação ao Departamento de Licitações para que os preços registrados sejam novamente revisados e, consequentemente, reduzidos.

4. A detentora da ata se obriga a proceder consoante o previsto nos itens 02 caso sejam observadas reduções nos valores de mercado para comercialização dos produtos cujos preços ora se revisa.

EVANDRO APARICIO:21390327809
Assinado de forma digital por EVANDRO APARICIO:21390327809
Dados: 2024.06.03 15:43:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CS COMÉRCIO DE CERAIS LTDA
Evandro Aparício
Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 379/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2.023
PROCESSO Nº. 193/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 de junho de 2.024, foi procedida a presente revisão à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o disposto na legislação de regência, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regerá o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 07.612.306/0001-48, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 220, CJ A, Centro, na cidade de Nuporanga, estado de São Paulo, CEP: 14.670-000, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Edi Carlos Peron dos Santos**, portador do RG nº 27.766.067-1 SSP/SP e CPF nº 253.892.158-93, residente na Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, na cidade de Nuporanga, estado de São Paulo, CEP: 14.670-000 à saber:

1. Nos termos do parecer jurídico que nos precede nestes autos, fica revisados o preço registrado para os itens 01 conforme tabela abaixo, **que passa a vigorar a partir da presente data (03/06/2024) no seguinte valor unitário**:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Pacote	Cotidiano	**ARROZ pacote de 5kg.** Arroz Branco - Arroz Branco tipo 1, tipo classe agulhinha, tipo subgrupo polido acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais.	**R$ 29,32**	**R$ 58,64**
02	01	Pacote	Santa Isabel	**AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA)** contendo sacarose, originário do suco da cana, livre	**R$ 14,50**	**R$ 14,50**

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:07612306000148

Assinado de forma digital por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:07612306000148 Dados: 2024.06.03 16:49:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				de fermenta- ção, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
03	02	Frasco	Coamo	**ÓLEO vegetal alimentício, embalagem de 900 ml**, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 5,50**	**R$ 11,00**
04	01	Frasco	Cristal	**VINAGRE VINHO TINTO VINAGRE:** Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácido-minerais livres. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos com aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses. Prazo de fabricação.	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
05	02	Pacote	Novo tempo	**FEIJÃO CARIOCA (pct de 1 kg cada)** feijão tipo 1, natural, novo, constituído de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Apresentar data validade para 180 dias na entrega do produto. Aembalagem deverá ser em sacos plástico	**R$ 5,50**	**R$ 11,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				transparentes, atóxicos, de 1 kg, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.		
06	01	Pacote	Sinhá	**FUBÁ (PCT DE 500 GRS CADA)** fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Apresentar data validade para 180 dias na entrega do produto. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 500 grs, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.	**R$ 1,00**	**R$ 1,00**
07	01	Pacote	Globo	**FARINHA DE TRIGO (pct de 1 Kg)** produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Apresentar data de fabricação de meses 4 meses na entrega do produto. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 1 kg, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.	**R$ 2,70**	**R$ 2,70**
08	01	Pacote	Beija flor	**SAL refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg**). Formulado à partir de matérias primas sele- cionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constitu- ição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade de 12	**R$ 0,50**	**R$ 0,50**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				(doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
09	01	Pacote	Duallis	**CAFÉ (com selo da ABIC – pct de 500 grs)** produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais Apresentar selo de qualidade ABIC. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 11,00**	**R$ 11,00**
10	02	Pacote	Paulista	**MACARRÃO SEMOLADO (pct de 500 grs cada)**. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta dematéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condi-ções de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 2,00**	**R$ 4,00**
11	01	Lata	Xavante	**EXTRATO DE TOMATE** simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor,r e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de	**R$ 2,97**	**R$ 2,97**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				340/350 g aproximadamente. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
					Valor total	**R$ 120,81**
				Valor total (675) cestas – saldo remanescente	**Valor lote**	**R$ 81.546,75**

3. Fica a servidora **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone (16)3953-1875, e-mail; cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br; intimada de que, havendo redução nos preços praticados no mercado dos produtos supra, deverá ser expedida comunicação ao Departamento de Licitações para que os preços registrados sejam novamente revisados e, consequentemente, reduzidos.

4. A detentora da ata se obriga a proceder consoante o previsto nos itens 01 caso sejam observadas reduções nos valores de mercado para comercialização dos produtos cujos preços ora se revisa.

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:07612306000148

Assinado de forma digital por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:07612306000148
Dados: 2024.06.03 16:49:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
Edi Carlos Peron dos Santos
Sócio administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Dispensas - Aviso de Abertura

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3°. do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133, de 1°. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, para a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de levantamento topográficos planialtimétrico georreferenciado e cadastral de uma área pública, localizada na Rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas Ruas 1° maio, Elpidio Vicente e Ananias da Costa Freitas,** nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos serviços a serem executados.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço e dos fornecimentos a serem contratados, **no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 19 a 21 de junho do corrente ano**.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 14 de junho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

'Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 238

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Concluir em julho de 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral de uma área pública, localizada na Rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1° de maio, Elpídio Vicente e Ananias da Costa, neste Município de Pontal.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Prioridade média.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O Município de Pontal-SP, teve sua proposta de n° 11864.2450001/24-003 – "referente à Construção do estabelecimento UBS II CENTRAL", aprovada junto ao Ministério da Saúde, visando recebimento de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), à ser construída em uma área pública municipal localizada na rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1º de maio, Elpídio Vicente e Ananias Costa.

'Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 238

A referida área, localizada na região central da cidade, após pesquisa no cartório de registro de imóveis, não obtivemos êxito na localização da matrícula ou transcrição, documento de apresentação obrigatória para continuidade do processo de formalização do convenio. Portanto, necessário se faz um levantamento topográfico cadastral da referida área, para elaboração de projetos visando abertura de matrícula junto ao cartório de registro de imóveis do município, assim como para elaboração de projeto executivo da UBS, visando futuro processo licitatório para contratação de empresa para a execução da referida obra.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral de uma área pública, localizada na Rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1° de maio, Elpídio Vicente e Ananias da Costa, neste Município de Pontal.

Conforme orçamentos coletados, o menor valor foi de R$ 2.850,00, que será a referência para a contratação.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Obras	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Alberto Dominguez Cánovaz	
CPF	**Cargo/Função**
048.926.708-47	**Diretor Departamento de Obras**

José Carlos Neves Silva
RG: 33.063.939-0
Prefeito Municipal
Município de Pontal

Gustavo Henrique [illegible] Dias
RG: 45.564.[illegible]-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO BÁSICO

1 – Objeto:

Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral de uma área pública, localizada na rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1º de maio, Elpídio Vicente e Ananias da Costa, neste Município de Pontal - SP.

2 – Introdução:

O Município de Pontal-SP, teve sua proposta de nº 11864.2450001/24-003 – *"referente à Construção do estabelecimento UBS II CENTRAL"*, aprovada junto ao Ministério da Saúde, visando recebimento de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), à ser construída em uma área pública municipal localizada na rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1º de maio, Elpídio Vicente e Ananias da Costa.

A referida área, localizada na região central da cidade, após pesquisas no cartório de registro de imóveis, não obtivemos êxito na localização da matrícula ou transcrição, documento de apresentação obrigatória para continuidade do processo de formalização do convênio. Portanto, necessário se faz um levantamento topográfico cadastral da referida área, para elaboração de projetos visando abertura de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, assim como para elaboração de projeto executivo da UBS, visando futuro processo licitatório para contratação de empresa para a execução da referida obra.

3 – Objetivos e metas:

Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral de uma área pública, localizada na rua Guilherme Silva, na quadra completada pelas ruas 1º de maio,

MUNICÍPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Elpídio Vicente e Ananias da Costa, para fins de regularização e abertura de matrícula junto ao CRI, e construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em convênio com o Governo Federal, neste Município de Pontal - SP.

4 – Descrição dos Serviços Necessários:

Os serviços necessários para se atingir os objetivos da Prefeitura Municipal de Pontal - SP, são apresentados a seguir:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado da área total (aproximadamente 4.050,00 m2).



- Elaboração e fornecimento de desenhos constando todas as informações e detalhes necessários levantados em campo, em escala adequada, com quadro de convenções topográficas, conforme as normas e padrões técnicos.
- Memoriais descritivos.
- ART em nome do responsável técnico pela elaboração do levantamento, devidamente recolhida junto ao CREA-SP.

Rua Guilherme Silva N°. 337 – Centro – Fone (16) 3953-9999 – 16 3953-1250 CEP 14.180-000 – Pontal/SP –
CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

MUNICÍPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO

– **NOTAS:**

- Estes trabalhos são indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos necessários à execução das obras.

5 – Prazos de Execução:

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6 – Pagamentos:

Os serviços serão remunerados de acordo com o preço ofertado, 15 (quinze) dias após a entrega e o aceite dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e o registro da nota fiscal.

7 – Forma de Apresentação e Entrega dos Produtos:

A elaboração dos trabalhos resultará em produtos distintos, compostos por plantas, memoriais descritivos, desenhos e todas outras documentações utilizadas para execução dos mesmos, devendo após aprovação da contratante, ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel sulfite, e em meio digital, em arquivos em DWG e PLT.

Pontal, 04 de junho de 2024.

Engº Alberto Dominguez Cánovas
Diretor do Depto de Obras

Rua Guilherme Silva Nº. 337 – Centro – Fone (16) 3953-9999 – 16 3953-1250 CEP 14.180-000 – Pontal/SP –
CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Atos de Pessoal

Outros atos

MUNICÍPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 002/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Pontal convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitado(s) no Concurso Público n.º 001/2018, solicitando o seu comparecimento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – CEP. 14180-000 – Pontal SP, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, **munidos de Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, 1(foto) foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e atestado de antecedentes criminais.**

O não comparecimento do candidato significará a sua desistência, ficando a Administração autorizada a convocar os aprovados sequencialmente.

Insc.	Nome	Cargo	Cls.GERAL	ClsPNE
31544711	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Procurador	00003	00000

Pontal SP, 18/06/2024.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

RENATO AVELINO DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Carteira de Trabalho com PIS/PASEP
- 1 foto 3x4 (recente);
- Declaração negativa de acúmulo de cargos;
- C.P.F.;
- R.G.;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Reservista (se for do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de nascimento dos filhos (caso tenha) menores de 21 anos;
- Diploma de conclusão Ensino Médio Completo ou equivalente, ou superior, de acordo com a exigência do cargo;
- Conta salário – Banco Santander.